



PROJETO DE LEI Nº 109 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2018, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2742, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO		
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO		
2110	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (702)	R\$	8.000,00
Total			R\$ 8.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE		
201	UNIDADE: GABINETE		
2031	PROJ/ATIV. - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD		
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (48)	R\$	8.000,00
Total			R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Silvana Tassinari Taschetto
Secretária Municipal da Administração

Arthur Sergio H. Filho
Procurador Municipal

Marta Helena Lenz
Secretária Municipal da Fazenda



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 109 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 109 de 27 de setembro de 2018, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 NO VALOR DE R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é suplementar, ou seja, está remanejando dotação dentro do próprio Orçamento. O ajuste está sendo realizado para atender despesas operacionais

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e as demais à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal